



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.337, de 05 de maio de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 11.196.265/0001-23, visando a estruturação e ampliação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - APAE Três Palmeiras.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser transferido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após assinatura do respectivo Termo de Fomento e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação será encaminhado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
05 de maio de 2025.

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
05.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração